Caculé
GOVERNO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 24 , de 21 de novembro de 2005.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a ceder, em regime de comodato, à ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA – APMI – por prazo indeterminado ou aquele que contratar, aparelhos médicos/hospitalares que, eventualmente, venha a adquirir.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Caculé, Estado da Bahia,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, em regime de comodato, à ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA – APMI -, por prazo indeterminado ou pelo prazo que contratar, atendendo ao interesse público, qualquer aparelho ou equipamento médico/hospitalar que venha a ser adquirido ou que de qualquer forma esteja incorporado ao patrimônio público municipal.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar o contrato de cessão dos respectivos equipamentos, obedecendo as orientações legais e, principalmente, o interesse público municipal.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ-BA, em 21 de novembro de 2005.

JOSÉ LUCIANO SANTOS RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Caculé
GOVERNO MUNICIPAL

Muito ainda há o que fazer, porém, infelizmente, algumas atitudes não dependem de nós apenas, mas também, dos associados e, principalmente, dos servidores daquela casa que, acreditamos, estão, de igual forma, prestando a sua colaboração.

O presente Projeto de Lei é encaminhado em o caráter de urgência

Seguro da importância desta proposição, para a qual espero o apoio de todos os Senhores Vereadores, renovo a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Casa meus mais respeitosos cumprimentos.

Cordialmente,

José Luciano Santos Ribeiro
Prefeito Municipal